



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

LEI Nº 33/2015 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.015

"Reduz carga horária da jornada de trabalho e piso salarial de cargos que especifica"

DERCÍLIO FERREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reduzida a carga horária da jornada de trabalho e piso salarial dos cargos relacionados abaixo, criados pela lei nº 17/2015 de 07/07/2015, de provimento efetivo:

Quantidade	Denominação do cargo	Carga Horária	Vencimentos Mensais
1	Professor PEB II - Arte	30 horas semanais	R\$ 1.882,80
1	Professor PEB II - Inglês	30 horas semanais	R\$ 1.882,80

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 22 de Dezembro de 2.015.

Dercílio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixado em lugar público de costume e pela imprensa.

Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo